



## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n. 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada para Emissão de Parecer Coletivo de 29/08/2007, nos termos do Acórdão de fls. 67/68, publicado no "MG" de 27/09/2008, constante do Processo **Convênio n. 643.900**, firmado em 22/08/1997 entre a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais – SEAM/MG e a **Associação Comunitária Ipanemense**, do Município de Ipanema, determinou a aplicação de **multa** prevista no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/08, ao Sr. **Raymon Rodrigues Pereira**, CPF: 511.039.316-87, Presidente da Associação Comunitária, na época, com endereço na Av. Sete de Setembro, 260, Centro, Ipanema, MG, CEP: 36950-000, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que, atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.849,00** (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais), em razão de não ter sido comprovada a execução do objeto do Convênio que objetivava o repasse de recursos financeiros para a aquisição de material de construção, gêneros alimentícios e cobertores para doação a famílias carentes, no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 21/09/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. Ao valor de **R\$1.849,00** (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais), será acrescido o valor de **R\$221,88** (duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a 12% (doze por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir de 08/09/2011, perfazendo o valor de **R\$2.070,88** (dois mil setenta reais e oitenta e oito centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O referido valor deverá ser creditado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Caixa Econômica Federal, agência 3992-006, conta corrente nº 10-0. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com os arts. 364 e 367 da Resolução TC n. 12/2008, na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, extraí a presente certidão que assino, \_\_\_\_\_, aos 24/09/2012. E, eu, \_\_\_\_\_Paula Cristina Romano de Oliveira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo. X x x x x x x x x x x x x x x x